

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
MINUTA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2020.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 199/2020 – Processo nº 88818/2020 – FLY Nº 0333.0007952/2020, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto Aquisição de Ração Canina, Felina e Equina, para atender ao Centro de Zoonoses - CCZ a pedido do Fundo Municipal de Saúde. Conforme CI nº 295/2020 e solicitação nº 1651/2020, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 30/12/2020 às 07:30 horas (Horário Local)**
Nova Andradina MS, 14 de Dezembro de 2020.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001 AO CONTRATO Nº 305/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a pessoa física **CLEITO VINICIO INEIA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001** ao Contrato nº 305/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de **R\$ 798,37 (setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)** para **R\$ 994,10 (novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)** bem como a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre **04/12/2020 a 03/12/2021**, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações da Agência de Correios Comunitária do Distrito de Nova Casa Verde, tudo com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 26 de novembro de 2020.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento
E Administração
Ordenador de despesas
Contratante

CLEITO VINICIO INEIA
Contratado

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE USO N.º 06/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e **APARECIDO ALVES DE SOUZA**, resolvem celebrar o presente termo.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE USO, do bem (novo) abaixo especificado:

REGISTRO PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO
7.064	ORDENHADEIRA MECÂNICA.

DA MANUTENÇÃO: O AUTORIZADO compromete-se a conservar o bem acima mencionado, fazendo os consertos e manutenções necessárias, a fim de que ao término do presente contrato, o mesmo seja devolvido à AUTORIZANTE, nas mesmas condições que ora recebe, as quais estão estipuladas no termo de vistoria que integra este.

DA INSTALAÇÃO: A ORDENHADEIRA MECÂNICA será instalada na propriedade do Sr. (a) **Aparecido Alves de Souza**. Ficando o AUTORIZADO responsável pela despesa de instalação na propriedade, bem como obriga-se o mesmo a proceder esta instalação em até dois meses do recebido, sob pena de rescisão contratual e retomada do equipamento.

DA OBRIGAÇÃO: O AUTORIZADO compromete-se a: manter o bem objeto deste Termo em condições normais de conservação e uso, realizando a manutenção necessária ao seu bom funcionamento; não transferi-lo a outrem, possuí-lo como se de propriedade dele fosse, e a devolvê-lo nas mesmas condições estipuladas na cláusula primeira deste, levando-se em conta o desgaste natural do bem, e/ou substituí-lo por outro de igual valor e espécie. Caso assim não proceda indenizará a AUTORIZANTE, pelos prejuízos causados; fornecer, sempre que solicitado, informações sobre volume de produção, destino do leite, estado e a utilização do bem etc., a fim de subsidiar a elaboração do relatório funcional pela AUTORIZANTE; O produtor deve seguir as normas preconizadas no regulamento interno de uso dos referidos bens.

DA VISTORIA: A AUTORIZANTE se reserva o direito de sempre que julgar necessário e no mínimo a cada seis (06) meses, proceder à vistoria no bem ora cedido, visando o acompanhamento e controle do seu patrimônio.

DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 02 anos mediante termo aditivo, ajustado entre as partes.

Parágrafo único: A administração pública municipal poderá rescindir a qualquer tempo o referido termo.

DO ALUGUEL: O AUTORIZADO constituído em mora, além de por ela responder, passará a pagar aluguel mensal em favor da AUTORIZANTE, desde já fixado em R\$ 100,00 (cem reais), caso não o devolva no prazo estipulado na Cláusula Sétima.

DO NÃO CUMPRIMENTO: O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior, perfeitamente reconhecido pelos contratantes na fase administrativa, ou por sentença judicial transitada em julgado, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais por conta do AUTORIZADO.

Nova Andradina / MS, 28 de outubro de 2020.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
NOVA ANDRADINA/MS

APARECIDO ALVES DE SOUZA
PRODUTOR

DECRETO Nº. 2.700, de 8 de Dezembro de 2020.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Plano Diretor de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o Conselho Municipal do Plano Diretor, conforme determina o artigo 15 da Lei Complementar 214/2017;

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, permitida sua recondução;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor de Nova Andradina - MS:

I – Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial (CMDI):

- a) Titular: Valter Yasunaka
b) Suplente: Cesar Mustafa

II – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR)

- a) Titular: Andrea Marinho Falcão
b) Suplente: Carlos Gomes dos Santos

III – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)

- a) Titular: Cornélia Cristina Nagel
b) Suplente: Letícia Karoline Alves de Oliveira

IV – Conselho Municipal de Educação (COMETUR)

- a) Titular: Geni Pereira dos Santos
b) Suplente: Carolina Higashi Kunimatsu

V – Conselho Municipal de Saúde (COMSA)

- a) Titular: Milena de Melo Marques
b) Suplente: Rosenildo Luiz da Silva

VI – Conselho Municipal de Educação (COME)

- a) Titular: Sonner Arfux de Figueiredo
b) Suplente: Eusébio de Souza

VII – Regiões de Planejamento Urbano/Rurais

- a) Titular: João Ramos da Silva Junior
b) Suplente: Bruna Raquel Rocha Andrade

VIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)

- a) Titular: Jessica Silva de Jesus Fujibayashi
b) Suplente: Emanuele Muchon de Souza

IX – Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP)

- a) Titular: Leonardo Peres Bressan
b) Suplente: Roberto Ginel

X – Superintendência de Desenvolvimento e Planejamento Urbano e Rural (SUPUR)

- a) Titular: Jonathan Fuso de Rezende
b) Suplente: Julio César Castro Marques

XI – Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (SEMFIN)

- a) Titular: João Luiz Pires Gomes
b) Suplente: Andrea Aparecida Servignani

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMADI)

- a) Titular: Naiara do Vale Almeida
b) Suplente: João Luiz Pires Gomes

XIII – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle (SEMPC)

- a) Titular: Valter Valentim Pinto
b) Suplente: Rosemeire Godoy Silva

XIV – Procuradoria Geral do Município (PGM)

- a) Titular: Edivaldo Rocha
b) Suplente: Roger C. Lima Ruiz

XV – CREA-MS

- a) Titular: João Gabriel Lopes Pini
b) Suplente: José Roberto Colombo

XVI – Associação Comercial (ACINA)

- a) Titular: Renato da Silva Lazzarini
b) Suplente: Fabio Maurício Selhorst

XVII – CRECI

- a) Titular: Lídio Getúlio de Siqueira
b) Suplente: Valmir Barboza da Silva

XVIII – OAB

- a) Titular: Etiene Cintia Ferreira Chagas
b) Suplente: Ivan Santos Constantino Junior

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.598, de 14 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a denominação a creche no Conjunto Habitacional Randolfo Jareta, Bairro Universitário na área urbana do Município de Nova Andradina – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Creche que fica localizada no Conjunto Habitacional Randolfo Jareta, Bairro Universitário no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **CRECHE BRAZ DE ASSIS NOGUEIRA**.

Art. 2º A denominação mencionada no art. 1º desta Lei, refere-se à **HOMENAGEM P6SUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **BRAZ DE ASSIS NOGUEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 14 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.599, de 14 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a denominação da Avenida Projetada A, Residencial Trindade Park, Bairro Portal do Parque, localizado na área Urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação Avenida JOSÉ SEVERINO DE LIMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Avenida Projetada A, localizada no Residencial Trindade Park, Bairro Portal do Parque, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Avenida **JOSÉ SEVERINO DE LIMA**.

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM P6STUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **JOSÉ SEVERINO DE LIMA** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 14 de dezembro de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 887, de 9 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2020, a servidora pública municipal **THAIS CAMILA BARBOSA CRUZ** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Especializados, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 89.953/2020).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de dezembro de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 888, de 9 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal **MARINA BIANCHINI LANZARINI** ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 89.827/2020).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 14 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de dezembro de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 889, de 9 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 120 da Lei Complementar 42/2002 assegura ao servidor o direito à licença com remuneração para o desempenho de mandato em sindicato de âmbito municipal quando a entidade tiver mais de duzentos filiados;

CONSIDERANDO que não há mais de um servidor licenciado, na forma do artigo 87 inciso X da LC 42/2002, para o mesmo sindicato de defesa de interesses comuns;

CONSIDERANDO que a licença para mandato classista terá duração idêntica ao do período de mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, uma única vez;

CONSIDERANDO que não há incompatibilidade do desempenho de mandato classista com o exercício da atividade em sala de aula no período em que o servidor teve sua carga horária ampliada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista por três anos, a partir de 25 de Novembro de 2020, referente ao período vespertino, ao Servidor Público Municipal **JOSÉ APARECIDO TAVARES**, matrículas 1.564 e 5.979, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos nº 84.644/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença para Desempenho de Mandato Classista do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de dezembro de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 890, de 11 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI nº 150/2020/SEMAD do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, na qual solicita a designação dos servidores abaixo citados para o Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária - Incra (autos 89.840/2020);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais **LILIANE DA SILVA MARQUES E PAULO ROGÉRIO ROLIN PRESTES**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, sem remuneração e sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos, para atuarem na operacionalização dos trabalhos elencados no Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária - Incra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de dezembro de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 889, de 9 de Dezembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 120 da Lei Complementar 42/2002 assegura ao servidor o direito à licença com remuneração para o desempenho de mandato em sindicato de âmbito municipal quando a entidade tiver mais de duzentos filiados;

CONSIDERANDO que não há mais de um servidor licenciado, na forma do artigo 87 inciso X da LC 42/2002, para o mesmo sindicato de defesa de interesses comuns;

CONSIDERANDO que a licença para mandato classista terá duração idêntica ao do período de mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, uma única vez;

CONSIDERANDO que não há incompatibilidade do desempenho de mandato classista com o exercício da atividade em sala de aula no período em que o servidor teve sua carga horária ampliada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista por três anos, a partir de 25 de Novembro de 2020, referente ao período vespertino, ao Servidor Público Municipal **JOSÉ APARECIDO TAVARES**, matrículas 1.564 e 5.979, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos nº 84.644/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença para Desempenho de Mandato Classista do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de dezembro de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 891, de 11 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARILZA MARIA EUFRANIO SUZANO DE FREITAS**, funcionária efetiva no cargo de Técnico de Higiene Dental da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, AVERBAÇÃO de tempo de serviço conforme especificado a seguir na **matrícula 8.624, AVERBAÇÃO de 5.917 (cinco mil novecentos e dezessete)** dias, correspondentes a 16(anos) 2(meses) e 17(dias) relativos aos períodos de trabalho de 14/1/1986 a 31/7/1988, 1/8/1988 a 2/5/1990, 1/8/1990 a 29/10/1990, 4/3/2004 a 29/5/2004, 1/7/2004 a 2/6/2008, 10/11/2008 a 18/1/2011 e 2/5/2012 a 10/2/2017, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e AVERBAÇÃO de **2.546 (dois mil quinhentos e quarenta e seis)** dias, correspondentes 6 (anos), 11 (meses) e 26 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 1º/8/1990 a 9/9/1999, conforme a certidão expedida pelo IPMC/Cascavel-PR (autos 89.905/2020).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de dezembro de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 892, de 14 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

Conceder auxílio doença a servidora CÉLIA MARIA BORGES BORDIN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CÉLIA MARIA BORGES BORDIN**, matrícula 9.052, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença, no período de 21/2/2020 a 31/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal nº 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 893, de 14 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

Conceder auxílio doença a servidora IRISBERTA DOS SANTOS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IRISBERTA DOS SANTOS**, matrícula 5.285, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 1º/12/2020 a 31/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal nº 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2020.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 894, de 14 de Dezembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidora KAROLINE THAIS DOS SANTOS MARQUES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **KAROLINE THAIS DOS SANTOS MARQUES**, matrícula 7.475, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Especializado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Auxílio Doença, no período de 1º/12/2020 a 31/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 895, de 14 de Dezembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidora KATIA CILENE GONÇALVES MARINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **KATIA CILENE GONÇALVES MARINHO**, matrícula 4.458, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 13/12/2020 a 27/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 896, de 14 de Dezembro de 2020.

Conceder auxílio doença ao servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, matrícula 6.152, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Auxílio Doença, no período de 17/11/2020 a 15/01/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 897, de 14 de Dezembro de 2020.

Conceder auxílio doença ao servidor LUIZ ROBERTO SENHOR DAS NEVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO SENHOR DAS NEVES**, matrícula 5.143, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Auxílio Doença, no período de 10/11/2020 a 07/02/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 898, de 14 de Dezembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidora MÁRCIA FAGUNDES DE FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MÁRCIA FAGUNDES DE FREITAS**, matrícula 7.085, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença, no período de 1º/12/2020 a 31/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 899, de 14 de Dezembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidora MARIA DE SOUZA MONÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE SOUZA MONÇÃO** matrícula 7.619, funcionária efetiva no cargo de Gestor de Ações Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Auxílio Doença, no período de 1º/12/2020 a 30/03/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 900, de 14 de Dezembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidora ROSIMAR DOS SANTOS DEL POSO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSIMAR DOS SANTOS DEL POSO** matrícula 5.461, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 1º/12/2020 a 31/01/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 901, de 14 de Dezembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidora ROSEMEIRE GODOY SILVA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSEMEIRE GODOY SILVA DE SOUZA**, matrícula 6.277, funcionária efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Auxílio Doença, no período de 26/11/2020 a 13/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 902, de 14 de Dezembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidora SILVANA DE OLIVEIRA PEREIRA BARBOSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SILVANA DE OLIVEIRA PEREIRA BARBOSA**, matrícula 6.979, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 11/12/2020 a 09/01/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 11 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 903, de 14 de Dezembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidora SUZY DOS SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SUZY DOS SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula 3.502, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 1º/12/2020 a 31/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 904, de 14 de Dezembro de 2020.

Conceder auxílio doença a servidora VALERIA RUIZ LEME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VALERIA RUIZ LEME**, matrícula 5.301, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 1º/12/2020 a 31/12/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 748/2020**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 748/2020**, no Valor de: **R\$ 400,00** do **Processo nº 82719/2020**, celebrado com a Empresa: CIOMS - CENTRO INT.DE OFTALMOLOGIA DE MS S/C LTDA, CNPJ N.º: 00.531.358/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de Dezembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1950/2020**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1950/2020**, no Valor de: **R\$ 5.000,00** do **Processo nº 86426/2020**, celebrado com a Empresa: M.S DO NASCIMENTO GRÁFICA-ME, CNPJ N.º: 08.587.869/0001-96.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Dezembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde